



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR  
SEMESTRE 2023.2**

**EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD/UFCA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, torna pública a seleção de candidatos(as) para provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas distribuídas entre os Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais, para ingresso no 2º semestre do Ano Letivo de 2023, as quais foram disponibilizadas considerando o não preenchimento das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo do SiSU na UFCA – SiSU 1ª Edição de 2023 (Edital Nº 01/2023/PROGRAD/UFCA), bem como as demais condições elencadas no Termo de Abertura de Processo Seletivo constante no Processo SIPAC-UFCA nº 23507.004122/2023-74, de 12 de setembro de 2023.

**Sumário**

1. DAS NORMAS GERAIS.....	3
2. DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES.....	5
3. DA 2ª ETAPA: PRÉ-CADASTRO.....	7
4. DA 3ª ETAPA: CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA.....	9
5. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.....	10
6. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTE.....	10
7. DAS VAGAS REMANEJADAS.....	11
8. DAS VAGAS E DOS CURSOS.....	12
9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.....	14
10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	16
11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	18
12. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.....	19
13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	21
14. DO CRONOGRAMA.....	22
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE.....	24
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.....	25



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA.....	27
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	32
ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.....	33
FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS.....	36
FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO.....	37
FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR.....	38
FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	39
FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).....	40
FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL.....	41
FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL.....	42
FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL.....	43
FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a)).....	44
FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família).....	45
FORMULÁRIO 11 – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO.....	46
FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.....	47
FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA.....	48
FORMULÁRIO 14 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).....	50
FORMULÁRIO 15 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL.....	51

## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

3 de 51

### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Complementar – Semestre 2023.2 objetiva: o ingresso, no semestre 2023.2, de candidato(a)s nos Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais da UFCA, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo(a)s candidato(a)s em, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas entre os anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

**1ª Etapa:** Inscrições (Etapa Eliminatória e Classificatória);

**2ª Etapa:** Pré-Cadastro (Etapa Eliminatória);

**3ª Etapa:** Confirmação Presencial de Matrícula (Etapa Eliminatória).

1.3. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas na edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) e nas etapas deste processo seletivo.

1.4. A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo será extraída do banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, não sendo considerados quaisquer documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação da nota do ENEM. Será utilizada a nota referente à Edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição e a classificação se dará em ordem decrescente de nota dentro da modalidade de concorrência e curso, obedecendo rigorosamente os critérios de pesos e notas mínimas para cada uma das áreas de conhecimento do ENEM indicados no item 2.10.

1.5. Em nenhuma hipótese será permitido ao(à) candidato(a) a alteração da opção da edição do ENEM indicada pelo(a) mesmo(a) para concorrer no presente processo seletivo.

1.6. O(a) candidato(a) com inscrição deferida deverá, no momento da submissão do pré-cadastro, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.7. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto da Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de sua chamada e das normas que regulamentam o presente processo seletivo, bem como a verificação dos respectivos dias e horários de disponibilidade



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

4 de 51

do sistema e atendimento presencial na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Circunstância que, se for o caso, será mencionada em documento a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

1.10. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>, no qual se encontra publicado o presente edital.

1.11. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.12. A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar implica, ainda, o consentimento do(a) estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

1.13. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às Instituições Federais de Ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.14. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do(a) candidato(a) referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos(as) candidatos(as) em quaisquer das etapas deste processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.15. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou apresentação de documentação falsa/inidônea submetida pelo(a) candidato(a), bem como a utilização de quaisquer meios ilícitos ou descumprimento de normas deste Edital, por parte de qualquer candidato(a), o(a) mesmo(a) perderá o direito à vaga e, caso apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento

## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

5 de 51

compulsório, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

1.16. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, do(a) candidato(a) e a qualquer tempo, documentos suplementares.

1.17. A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente do presente processo seletivo.

1.18. A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos(as) candidatos(as) excluídos(as) no presente processo seletivo no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

1.19. Durante a realização das etapas do presente processo seletivo que tenham por objetivo a identificação do(a) candidato(a), serão necessárias a adoção das seguintes medidas, sem prejuízos de outras que venham a ser solicitadas pelo(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo processo de identificação do(a) candidato(a): a) retirada da máscara de proteção; b) não utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria; c) não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

## 2. DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições do Processo Seletivo Complementar serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico (<https://forms.ufca.edu.br/>), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo Complementar UFCA – Semestre 2023.2, é necessário, obrigatoriamente, que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos uma das edições do ENEM dos últimos 05 (cinco) anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) e não ter zerado a Prova de Redação e/ou faltado a qualquer dia de prova.

2.3. O(A) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição online presente no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br/> e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.

2.4. Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não finalizarem todas as etapas do processo de inscrição.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

6 de 51

2.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

2.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente preencher os seguintes campos:

- a) Nome Completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) Nome completo da mãe;
- f) Curso para o qual deseja concorrer;
- g) Edição do Enem a ser utilizada;
- h) Modalidade de concorrência na qual deseja concorrer;
- i) Endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo;
- j) Contato telefônico;

2.7. O resultado parcial das inscrições será publicado no dia especificado no cronograma deste edital, apresentando a relação de candidatos deferidos e indeferidos.

2.8. O(A) candidato(a) com a inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente por meio do endereço: <https://forms.ufca.edu.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

2.9. O resultado final da etapa de inscrições será publicado no dia especificado no cronograma do presente edital, apresentando por curso e modalidade de concorrência, a relação, em ordem decrescente de classificação, dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, bem como dos(as) excluídos(as).

2.10. Para cada curso/modalidade de concorrência, a classificação se dará em ordem decrescente de média final ponderada, baseada no desempenho do(a) candidato(a) na edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM apontada pelo(a) mesmo(a) no momento da realização da inscrição. Os pesos para o cálculo da média final ponderada e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos nos quadros abaixo:

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

7 de 51

<b>ENGENHARIA CIVIL</b>		
<b>PROVA DO ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
Redação	2,50	400,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	400,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,50	350,00
Matemática e suas Tecnologias	3,50	400,00
Média Mínima		0,01

<b>ENGENHARIA DE MATERIAIS</b>		
<b>PROVA DO ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
Redação	2,00	200,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,50	200,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	200,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	200,00
Matemática e suas Tecnologias	3,50	200,00
Média Mínima		0,01

2.11. Nos casos dos(as) candidatos(as) que vierem a realizar mais de uma inscrição, será admitida como válida apenas a última.

2.12. A UFCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e arquivos.

2.13. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DA 2ª ETAPA: PRÉ-CADASTRO.**

3.1. A UFCA realizará uma ou mais convocações para pré-cadastro nas quais constarão: quadro de vagas atualizado, cronograma geral da respectiva chamada, relação nominal de candidatos(as) convocados(as) em ordem decrescente de nota por curso/modalidade de concorrência e eventuais informações referentes aos procedimentos de heteroidentificação e de perícia médica.

3.2. A realização de cada Chamada para Pré-Cadastro se dará exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA) via internet no endereço eletrônico

## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

8 de 51

[https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao\\_pre\\_cadastro/aceso.jsf](https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf), no período estipulado no respectivo cronograma. Para acessar o formulário o(a) candidato(a) utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica e o próprio e-mail cadastrado na etapa de inscrições. Após o preenchimento integral e envio da documentação digitalizada conforme exigências deste edital o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail uma confirmação de envio.

3.3. Na realização do pré-cadastro o(a) candidato(a) deverá enviar toda a documentação exigida pela modalidade de concorrência escolhida pelo(a) candidato(a) quando da realização de sua inscrição no presente processo seletivo.

3.4. O pré-cadastro só poderá ser submetido uma única vez por candidato(a), não podendo ser alterado após o envio.

3.5. A documentação do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos em formato .pdf conforme indicação do sistema e cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a seleção e o envio da documentação correta e completa através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA).

3.7. O presente Processo Seletivo Complementar utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3.8. No resultado parcial, publicado na data constante no respectivo cronograma e referente à análise do pré-cadastro on-line, constará: lista de candidatos(a) deferidos(as), indeferidos(as), excluídos(as) por não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação e excluídos(as) por não submissão do pré-cadastro. Os(As) candidatos(as) com status de excluído(a) no presente resultado não constarão em eventuais futuras chamadas, não sendo mais considerados(as) no processo de preenchimento de vagas do presente processo seletivo.

3.9. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente, cada candidato(a) receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados às exigências de sua modalidade de concorrência.

3.10. Caberá recurso administrativo ao resultado parcial no período estabelecido no cronograma da respectiva chamada. O recurso deverá ser enviado exclusivamente através do SIGAA – UFCA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

9 de 51

3.11. O recurso poderá ser submetido ou alterado pelo(a) candidato(a) até o término do prazo definido para sua realização.

3.12. No resultado de recurso, publicado na data constante no respectivo cronograma, constará a lista de candidatos(as) deferidos(as), excluídos(as) por indeferimento do recurso ou por não apresentação do recurso. O resultado individual de recurso será encaminhado para cada candidato(a) através do SIGAA e pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) na etapa de inscrições, com o detalhamento das eventuais causas de indeferimento relacionadas às exigências de sua modalidade de concorrência.

### **4. DA 3ª ETAPA: CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA.**

4.1. A UFCA realizará uma ou mais convocações de matrícula nas quais constará: cronograma geral, relação nominal de candidatos(as) convocados(as) em ordem decrescente de nota por curso/modalidade de concorrência e informações referentes aos locais e horários de atendimento na coordenação de seu curso.

4.2. A confirmação presencial de matrícula ocorrerá no período indicado na respectiva convocação. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá direcionar-se, munido(a) de documento oficial com foto, à Coordenação do seu Curso e assinar a respectiva lista de confirmação de matrícula.

4.3. O não cumprimento da etapa de Confirmação Presencial de Matrícula acarretará automaticamente na perda da vaga por parte do(a) candidato(a) e em sua consequente exclusão do presente processo seletivo.

4.4. A confirmação presencial de matrícula poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo(a) candidato(a). A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do(a) procurador(a) ficarão retidas.

4.5. Não há necessidade da procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do(a) signatário(a). Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

4.6. A confirmação presencial de matrícula de candidatos(as) convocados(as) menores de 18 anos poderá ser feita por ele(a) mesmo(a) ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

10 de 51

4.7. Após a finalização do procedimento de confirmação presencial de matrícula, será realizada a publicação do resultado de matrícula, no qual constará a lista de candidatos(as) matriculados(as) ou excluídos(as) por não comparecimento à confirmação presencial de matrícula.

## 5. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Ao término do prazo previsto no item 6.4 será publicado o resultado final do processo seletivo. Nele constará a lista definitiva de candidatos(as) matriculados(as) e excluídos(as).

5.2. Os(As) candidatos(as) que permanecerem na condição de suplente após os prazos de reclassificações, bem como aqueles que não forem convocados para realização de pré-cadastro, passarão à condição de excluídos(as) no resultado final do processo seletivo.

## 6. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTE

6.1. Os(as) candidatos(as) cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.

6.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

6.3. Os(As) candidatos(as) suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, nos termos prescritos no item 6.4, no caso de surgimento de vagas em seu curso e modalidade de concorrência, por exclusão de classificados(as) ou por desistências e cancelamentos compulsórios de candidatos matriculados.

6.3.1. O surgimento de vagas por exclusão de classificados(as) ocorrerá nos casos de não realização de matrícula presencial ou ainda nos casos previstos em normativo superior.

6.3.2. O surgimento de vagas por desistência somente ocorrerá após procedimento formal, com assinatura de Termo de Cancelamento de Programa por Solicitação Espontânea pelo(a) estudante recém-matriculado(a) que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do presente processo seletivo.

6.3.3. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório de matriculados(as) ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em normativo superior.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

11 de 51

6.4. A convocação de suplentes será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 15% dos dias letivos no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente (2023.2).

## 7. DAS VAGAS REMANEJADAS

7.1. Se não houver candidatos(as) ainda não convocados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) suplentes das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

I- As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

II- As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

III- As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

IV- As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

V- As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VI- As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VII- As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

VIII- As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

12 de 51

COTAS APRESENTADAS NESTE ITEM	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

7.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

I. Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II. Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades  $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$  e  $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$ , para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

7.2.1. Os(As) candidatos(as) suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados(as) para vaga remanejada.

7.2.2. Os(As) candidatos(as) excluídos(as) em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

**8. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

8.1. Serão disponibilizadas **55 (cinquenta e cinco) vagas** para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos presenciais sediados nos Campi de Juazeiro do Norte, de acordo com a tabela abaixo:

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

13 de 51

**CURSOS PRESENCIAIS**

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso
				2023.2
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	24
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	31
Total de Vagas				55

8.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno para alunos(as) matriculados(as) em cursos ofertados no período integral (matutino/vespertino).

8.1.2. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

8.2. Desde que o(a) estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos objetos do presente processo seletivo é prevista da seguinte forma:

8.2.1. Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais a duração é de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres letivos.

8.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão separadas em 2 (duas) categorias:

a) Vagas de ampla concorrência;

b) Vagas reservadas para candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas.

8.3.1. Os(As) candidatos(as) optarão, no ato de sua inscrição, por um único curso e uma única modalidade de concorrência aos quais permanecerão vinculados(as) durante todas as etapas deste processo seletivo.

8.3.2. Os(As) candidatos(as) com inscrição deferida e que não se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para o curso/modalidade de concorrência de sua escolha, assumirão o status de suplente, compondo, por sua vez, o banco de suplentes a ser utilizado nas eventuais reclassificações subseqüentes.

8.3.3. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência prevista no presente edital, a UFCA utilizará única e exclusivamente o banco de suplentes para preenchê-las.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

14 de 51

8.3.4. Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente pela modalidade de concorrência escolhida na etapa de inscrições.

8.3.5. No caso previsto no item 8.3.3 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

8.3.6. Os critérios de classificação por curso/modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados em todas as etapas e chamadas e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova etapa/chamada.

8.3.7. Somente poderão ocupar as vagas de que trata este edital os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato da realização do pré-cadastro.

## 9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

9.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados(as) candidatos(as) cotistas oriundos(as) de escola pública aqueles que:

a) Tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

9.1.1. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

15 de 51

9.1.2. Os(As) candidatos(as) às modalidades reservadas para estudantes oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), deverão submeter, na etapa de pré-cadastro, declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

9.1.3. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) Conclusão do Ensino Médio realizada no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
- c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.2. Das vagas de que trata o item 9.1, reservadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

9.3. Das vagas de que trata o item 9.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

9.4. Para efeito deste processo seletivo, não serão considerados(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas aqueles(as) que foram alunos(as) em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

9.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

16 de 51

I- particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II- comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III- confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV- Filantrópicas, na forma da lei.

9.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos(as) que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

9.6.1. Candidatos(as) cotistas oriundos(as) de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

9.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

## 10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021.

10.1.1. A perícia será norteadada pelos aspectos médico-legais constantes no documento [MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS](#) emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA.

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

17 de 51

10.1.2. Candidatos(a) com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos(as) com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas à pessoa com deficiência.

10.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no item 3 deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA) e, se for o caso, de renda familiar (conforme ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA), os seguintes documentos digitalizados:

I- Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do(a) candidato(a);
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II- Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital. Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo.

III- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.

IV- Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as). O(A) candidato(a) não habilitado(a) deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor(a) de CNH.

V- Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor(a) de CNH.

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

18 de 51

VI- Para aqueles(as) candidatos(as) já beneficiados(as) pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

VII- Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 15 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL deste edital.

10.2.1. O laudo poderá ser preenchido por médicos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigatórias assinaturas e identificação de dois médicos, sendo pelo menos um especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a).

10.2.2. O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: [https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_medicos](https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos).

10.2.3. A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas, poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

10.2.3.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na perícia médica documental poderão ser convocados(as) para realização de perícia médica presencial na situação prevista no item 10.4.

10.2.4. O relatório neuropsicológico dos(as) candidatos(as) com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA deste edital.

10.3. Junto ao resultado parcial e de recurso da chamada correspondente, cada candidato(a) receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.

10.4. O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

19 de 51

10.4.1. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente por comissão designada pela instituição.

11.1.1. Os(as) candidatos(as) que se encaixam na condição elencada no item anterior deverão, na etapa de Pré-Cadastro, encaminhar Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA).

11.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, a cópia física do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA) enviado previamente na etapa de Pré-Cadastro.

11.2.1. As datas e os horários nos quais os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

11.2.2. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o(a) identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

11.2.3. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o(a) identifique como membro de comunidade indígena.

11.3. O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente.

## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

20 de 51

11.3.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

11.3.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.

11.4.A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo(a) candidato(a) ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará sua exclusão do processo seletivo.

## 12. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

12.1. A distribuição geral de vagas para os cursos presenciais de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais, ambos sediados no Campus de Juazeiro do Norte será a seguinte:

**A0** – Ampla Concorrência.

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L9** – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

21 de 51

**L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Engenharia Civil – Campus Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cotas								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	3	1	3	1	1	1	1	24

Engenharia de Materiais – Campus Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cotas								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	1	5	1	1	1	1	31

12.2. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos(as) não convocados(as) para as vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 9 deste Edital, fato esse que caracterizará sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá remanejar, nos termos do item 7, essas vagas para que candidatos de outras modalidades possam preenchê-las, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

12.3. Caso surjam, dentro do prazo previsto no item 6.4, vagas oriundas do Processo Seletivo SiSU/UFCA (SiSU 2023 – 1ª Edição), para os cursos de graduação objeto do presente edital, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos suplentes deste processo obedecendo rigorosamente a correspondência com a modalidade de concorrência da vaga originária e a ordem de classificação. Na possibilidade da inexistência de candidatos suplentes vinculados à modalidade de concorrência da vaga originária, será aplicado o mecanismo de remanejamento de vagas.

### 13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Na hipótese de haver candidatos(as) empatados(as) na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os(as) mesmos(as) deverão encaminhar a documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

22 de 51

13.1.1. Os(as) candidatos(as) empatados(as) na última vaga das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA) durante o pré-cadastro on-line nos campos próprios, os quais já são obrigatórios para sua modalidade de concorrência.

13.1.2. Os(as) candidatos(as) empatados(as) na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar, durante o pré-cadastro on-line (utilizando o campo referente a “outras documentações”) e apenas para fins de critério de desempate, documentação de renda familiar (de acordo com o ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA).

13.1.3. O não cumprimento pelo(a) candidato(a) do expediente contido no item 13.1.1 ensejará sua exclusão do presente processo seletivo.

13.1.4. A inexecução pelo(a) candidato(a) do expediente contido no item 13.1.2 não ensejará sua exclusão do presente processo seletivo, porém, em caso de empate na última vaga do respectivo campus/curso/modalidade de concorrência, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que realizar sua execução.

13.1.5. No caso da manutenção da condição de empate, após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

13.1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) averiguar, na relação nominal de candidatos(as) convocados(as), se o(a) mesmo(a) se encontra em condição de empate com outros(as) candidatos(as) em sua modalidade de concorrência.

13.1.7. Os(As) candidatos(as) em condição de empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

**14. DO CRONOGRAMA**

14.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para as etapas que compõem o presente processo seletivo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	12 de setembro de 2023
Inscrições	19 a 26 de setembro de 2023
Resultado das Inscrições	29 de setembro de 2023

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

23 de 51

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Recurso das Inscrições Indeferidas	02 e 03 de outubro de 2023
Resultado Final– Etapa de Inscrições	06 de outubro de 2023
Publicação da convocação para realização de Pré-Cadastro – 1ª Chamada	09 de outubro de 2023
Realização do Pré-Cadastro - 1ª Chamada	09 a 16 de outubro de 2023
Publicação da convocação para realização do procedimento de heteroidentificação - 1ª Chamada	18 de outubro de 2023
Realização do procedimento de heteroidentificação - 1ª Chamada	Data(a)s a ser(em) especificada(s) na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação
Resultado parcial do Pré-Cadastro - 1ª Chamada	27 de outubro de 2023
Recurso do Pré-Cadastro - 1ª Chamada	30 e 31 de outubro de 2023
Resultado de recurso - 1ª Chamada	08 de novembro de 2023
Publicação da convocação para realização presencial de matrícula	10 de novembro de 2023
Realização da confirmação presencial de matrícula	20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de novembro de 2023

14.2. Na hipótese de existência de novas chamadas, serão publicados cronogramas específicos inseridos na respectiva convocação, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [admissao.prograd@ufca.edu.br](mailto:admissao.prograd@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

15.2. Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO

**Pró-Reitora de Graduação**

Universidade Federal do Cariri

(Original assinado)

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

24 de 51

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE**

Modalidade de Concorrência		Documentação			
		Básica (ANEXO II)	Renda (ANEXO III)	Heteroidentificação (ANEXO IV)	Perícia (ANEXO IV)
<b>A0</b>	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>L1</b>	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>L2</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
<b>L5</b>	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>L6</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
<b>L9</b>	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
<b>L10</b>	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>L13</b>	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
<b>L14</b>	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

**Observação:** Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA).

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO

**Pró-Reitora de Graduação**

Universidade Federal do Cariri

(Original assinado)



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

25 de 51

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Todos os candidatos deverão anexar os documentos listados abaixo digitalizados (completos, frente e verso):

I- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc);

II- CPF;

III- Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;

IV- Histórico escolar do ensino médio;

V- Certificado de conclusão de ensino médio;

VI- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completaram 18 (dezoito) anos em 2023 e para aqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2023;

**Observação:** Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

TODOS os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem enviar também declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS deste edital.

Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública (FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS), deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

26 de 51

- I. conclusão do Ensino Médio realizada no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- II. certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
- III. exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- IV. exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste edital.

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO  
**Pró-Reitora de Graduação**  
Universidade Federal do Cariri  
(Original assinado)

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

27 de 51

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**

**Observação 1:** A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 2:** A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 3:** A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

**Observação 4:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão enviar também a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

- I. Comprovante de residência atualizado.
- II. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do(a) candidato(a) disponibilizada no FORMULÁRIO 03– DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR deste edital.
- III. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- IV. Comprovação de renda familiar bruta mensal.

A comprovação de renda familiar bruta mensal citada nos itens abaixo poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a). Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

**1. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.**

- I. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2023 – Ano Calendário 2022 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 04 deste edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2023 – Ano Calendário 2022 OU



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

28 de 51

declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA deste edital.

- II. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

### **1.2. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- II. Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023);
- III. No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- IV. Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) deste edital.

### **1.3. Atividade rural:**

#### **1.3.1. Pessoa Jurídica:**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2023 – Ano Calendário 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- III. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- IV. Notas fiscais de vendas.



## PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

29 de 51

### 1.3.2. Pessoa Física:

- I. Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (Junho, Julho e Agosto de 2023), conforme modelo constante no FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL deste edital;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- III. Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) deste edital.

### 1.4. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS

- I. Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

### 1.5. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- I. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- II. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Agosto de 2023), compatíveis com a renda declarada;
- III. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023);
- IV. Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

30 de 51

- V. Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL (para trabalhador/a autônomo/a ou Profissional Liberal) e FORMULÁRIO 08 (para Trabalhador/a Informal) deste edital.
- VI. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- VII. Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) deste edital.

**1.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- I. Cópia dos extratos bancários de conta-corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023).
- II. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023).

**1.7. Proprietários de empresa ou microempresas:**

- I. Cópia dos extratos bancários de conta-corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023).
- II. Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2023 – Ano Calendário 2022.

**1.8. candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- I. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023).



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

31 de 51

**1.9. candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:**

- I. Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- II. No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a)) (para o(a) candidato(a)) e FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família) (para membro da família do(a) candidato(a)) deste edital.
- III. No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- IV. Em todos os casos, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- V. Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) deste edital.

**1.10. Microempreendedor Individual (MEI):**

- I. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- II. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (AGOSTO DE 2023), compatíveis com a renda declarada;
- III. Cópia dos extratos bancários de conta-corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Complementar (Junho, Julho e Agosto de 2023).

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO

**Pró-Reitora de Graduação**

Universidade Federal do Cariri

(Original assinado)



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

32 de 51

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão enviar, durante o pré-cadastro, Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA deste edital.
2. O(a) candidato(a) autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO

**Pró-Reitora de Graduação**

Universidade Federal do Cariri

(Original assinado)



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

33 de 51

**ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

**Observação 1:** A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

**Observação 2:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o pré-cadastro on-line, descrito no 3 deste Edital, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:

I. Laudo médico, EXCLUSIVAMENTE no modelo constante no FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do(a) candidato(a);
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo.

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) deste edital.

IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 14 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) deste edital.

V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

34 de 51

disponibilizado no FORMULÁRIO 14 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) deste edital.

VI. Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

2. Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 15 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL deste edital.

I. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:

- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- c) (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- d) (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- e) (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.



**PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

12 de setembro de 2023

35 de 51

- f) (habilidades adaptativas - lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- g) (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já está comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO

**Pró-Reitora de Graduação**

Universidade Federal do Cariri

(Original assinado)

## FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no ENEM \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e considerando o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 (inciso I e parágrafo único do art. 4º), que **CURSEI INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

- Educação de Jovens e Adultos
- Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto
- Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade  
Em Conformidade com o Documento Oficial

### **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## FORMULÁRIO 03– DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	CPF:	Renda Mensal Bruta:
<b>candidato(a):</b>					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma das rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a)*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

## FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser **isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*

*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Penas** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**\* Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

**FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL  
(candidato(a) e/ou membro da família)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo Complementar 2023 da Universidade Federal do Cariri **declaro**, para os devidos fins, **que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s) \_\_\_\_\_

não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2023	R\$
JULHO de 2023	R\$
AGOSTO de 2023	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

**FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) /  
PROFISSIONAL LIBERAL  
(candidato(a) e/ou membro da família)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a)

inscrito(a) no Processo Seletivo Complementar 2023 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2023	R\$
JULHO de 2023	R\$
AGOSTO de 2023	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

**FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**  
**(candidato(a) e/ou membro da família)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

inscrito(a) no Processo Seletivo Complementar 2023 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2023	R\$
JULHO de 2023	R\$
AGOSTO de 2023	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Complementar \_\_\_\_\_ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**

## FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo Complementar \_\_\_\_\_ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

### ***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica***

***Art. 299:*** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

***Pena*** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ***PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.***

***Art. 9º*** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

***Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.***

## FORMULÁRIO 11 – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

**Atenção:** este formulário deverá ser preenchido somente em caso de o(a) candidato(a) não possuir o comprovante de endereço.

Eu, \_\_\_\_\_, detentor(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Complementar \_\_\_\_\_ da UFCA, curso de \_\_\_\_\_, declaro que resido no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da testemunha*

\_\_\_\_\_  
*CPF da testemunha*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com fato encaminhado no pré-cadastro.**

## FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no ENEM \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*

### **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**



## FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS**

### I. IDENTIFICAÇÃO do(a) REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

01 – Nome completo sem abreviações		
02 – Data nascimento	03 – Naturalidade	04 – Atendimento especial no ENEM
05 – RG/Emissor/UF	06 – E-mail	07 – Telefone
08 – Mãe:		
09 – Pai:		
10 – Responsável (Representante legal)		

### II. LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:**

11 - Tipo de Deficiência	12 - Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
<input type="radio"/> <b>Deficiência física</b>	CID-10: <input type="text"/>
13 - Assinalar segmento acometido: <input type="checkbox"/> Cabeça <input type="checkbox"/> Pescoço <input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/> Membro inferior <input type="checkbox"/> Membro superior	
14 - Espécie:	
<input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Paraparesia <input type="checkbox"/> Tetraplegia	
<input type="checkbox"/> Triparesia <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/> Tetraparesia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Ausência de membro	
<input type="checkbox"/> Deformidade de membro GERADORA DE INCAPACIDADE <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral	
<input type="radio"/> <b>Deficiência Auditiva</b>	CID-10: <input type="text"/>
15 - Assinalar Grau / nível: (Capacidade auditiva)	<input type="radio"/> Moderada (41-55dB) <input type="radio"/> Acentuada (56-70dB) <input type="radio"/> Severa (71-90dB) <input type="radio"/> Profunda (acima de 90dB)
<input type="radio"/> <b>Deficiência Visual</b>	CID-10: <input type="text"/>
16 - Assinalar Grau / nível: (Capacidade visual)	<input type="radio"/> Cegueira $\leq 0,05$ no melhor olho <input type="radio"/> Visão subnormal entre 0,3 e 0,05 no melhor olho <input type="radio"/> Diminuição do campo visual campimetria binocular $\leq 60^\circ$ <input type="radio"/> Visão monocular Lei 14.126/21
<input type="radio"/> <b>Deficiência Intelectual</b>	CID-10: <input type="text"/>
Funcionamento intelectual <b>significativamente inferior à média</b> , com manifestação <b>antes dos 18 anos</b> e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. <b>Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.</b>	
17 - Assinalar Grau / nível:	<input type="radio"/> Deficiência Intelectual Leve <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Severa <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Moderada <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Profunda



**Deficiência  
Mental/ Psicossocial**

CID-10:

**Transtorno do Espectro Autista:** Para os efeitos da Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, § 1º, art 1º, da Lei 12.764/12

18 - Assinalar Grau / nível:  Clássico  Distúrbio global de desenvolvimento  Alto desempenho

**Outras deficiência mentais/psicossociais:** Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial. **Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do(a) candidato(a) através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.**

19 - Descrição detalhada da deficiência -

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)**

---

---

---

20 - Provável causa da deficiência -

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)**

---

---

---

21 - Possibilidades de tratamento já tentadas -

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)**

---

---

---

22 - Sequelas da deficiência -

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)**

---

---

---

23 - Nome do médico especialista:

24 - Especialidade registrada no CRM relativa à deficiência:

27 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM

25 - Nome do segundo médico:

28 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM

26 - Especialidade médica:

## FORMULÁRIO 14 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que **não possuo Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**.

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante  
Em Conformidade com o Documento Oficial*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

**Art. 9º** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.**



**FORMULÁRIO 15 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL**

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

*Nome do(a) psicólogo(a)*

*Número e UF do CRP*

*CPF do(a) psicólogo(a)*